



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



PREG O ELETR NICO PARA REGISTRO DE PRE OS N . 031/2021-PE
CONTRATO ADMINISTRATIVO N  279/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC PIO DE BRASIL NOVO E A EMPRESA **VIP TURISMO EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Munic pio de Brasil Novo/Fundo Municipal de Sa de, Travessa 28 de abril n . 1175 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Par , inscrita no CNPJ/MF sob o n  11.283.607/0001-42, neste ato representado pelo Secret rio Municipal de Sa de de Brasil Novo/PA, o Sr. ELYSSON LEONARDE KLOSS, CPF N  908.571.782-53, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa VIP TURISMO EMPREENDIMENTOS EIRELI, sediada na cidade de altamira/PA   Rua Sete de Setembro, n  2029 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n  24.845.613/0001-98, neste ato representada por sua s cia administradora a a Sra. Claudiana Alves Da Cruz, brasileira, casada, portadora de R.G n .5074260 SSP/PE e C.P.F/MF sob o n .000.354.414-10, residente e domiciliado na cidade de Altamira/PA - Brasil, na Travessa Tucano, n  465 – Jardim Independente – II, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado  s seguintes cl usulas e condi es:

1. CL USULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECU O

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licita o Preg o para Sistema de Registro de Pre os na Forma Eletr nica n  031/2021-PE, homologado em 23/09/2021, do tipo Menor Pre o POR LOTE.
- 1.2 Os Casos omissos ser o resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princ pios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benef cio do interesse p blico;
- 1.3 Este Contrato   lavrado com vincula o ao Edital, Preg o n  031/2021-PE na forma eletr nica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execu o, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcri o.

2. CL USULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a Registro de Pre os para Futura e Eventual Contrata o de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Pre os da Administra o P blica Municipal para Presta o de servi o, por interm dio de operadora ou  gncia de viagens, para cota o, reserva e fornecimento de passagens  reas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para manuten o das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, atendendo a discrimina o contida no Termo de Refer ncia - Anexo I do presente Edital.

3 CL USULA TERCEIRA - DAS OBRIGA ES E RESPONSABILIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência de até 31/08/2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual de Desconto lance mínimo
01	Prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais , por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone).	99,99%
O percentual de desconto é de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por centos) sobre a tarifa.		

1	MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO		
-	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 01	QTD/UND	V. ESTIMADO
1.1	Prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais , por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone).		
1.1.5	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01 VB	R\$ 50.000,00
TOTAL DO CONTRATO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).			R\$ 50.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



6.1.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato será publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Dotação orçamentarias:

10 301 0202 2.009 - *Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF*
10 302 0238 2.019 - *Manutenção das Atividades do SAMU*
10 302 0238 2.020 - *Manutenção da Média Complexidade*
10 305 0235 2.022 - *Manutenção da Vigilância em Saúde*
10 304 0235 2.021 - *Manutenção da Vigilância Sanitária*
10 122 0004 2.023 - *Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde*
10 125 0004 2.024 - *Manutenção do Conselho Municipal de Saúde*
3 3 90 33 00 – *Passagens e Despesas com Locomoção*

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA 19 de outubro de 2021.

Município de Brasil Novo/Fundo Municipal de Saúde
ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE:

VIP TURISMO EMPREENDIMENTOS EIRELI-CNPJ: 24.845.613/0001-98
Claudiana Alves da Cruz
CPF: 000.354.414-10
CONTRATADA:

Testemunhas:

1 _____
CPF

2 _____
CPF